Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2176, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
06.03	10.301.0014.1.173	Construção de 05 unidades básica de saúde com estratégica Saúde da Família	4.4.90.51.00	00	89.000,00
			TOTAL		**89.000,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.11	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	3.3.90.39.99	12	22.500,00
01.11	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.52.99	12	22.500,00
01.11	23.695.0009.1.061	Pinheiral Turístico	3.3.90.39.94	12	9.000,00
01.11	27.813.0010.1.036	Excursões	3.3.90.39.99	12	35.000,00
			TOTAL		**89.000,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO